



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PRAZO: de 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ANDRE L. HART – ÁGUA E GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Motta, 444, Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.875.435/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Hart**, portador do CPF nº 098.003.549-05 e RG nº 10.611.478-1, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: laborescritorio@hotmail.com (46) 3232-1935 / (46)99912-1310, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA, GÁS P13 E GÁS P45, MANGUEIRAS DE PVC, REGULADORES DE GÁS, CILINDROS DE GÁS E GALÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA, GÁS P13 E GÁS P45, MANGUEIRAS DE PVC, REGULADORES DE GÁS, CILINDROS DE GÁS E GALÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	2690	3.3.90.30.04
				03.001.04.122.0003.2.006		2278	3.3.90.30.07.12
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública	73	3085	3.3.90.30.04
				03.001.06.182.0005.2.009		2280	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	84	3086	3.3.90.30.04
				03.002.06.182.0007.2.010		2283	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização	103	3087	3.3.90.30.04
				04.001.04.123.0003.2.007		2285	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	2286	3.3.90.30.07.12
				05.001.12.361.0013.2.012		2388	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2287	3.3.90.30.07.12
				05.001.12.361.0013.2.012		3088	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.011	CRECHES	248	2288	3.3.90.30.07.12
				05.001.12.365.0012.2.011		3089	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior	226	2188	3.3.90.30.07.99
				05.001.12.364.0016.2.016		3090	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	2291 3091	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2293 3092	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2218 2219	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	3093 2297	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	3094 2299	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	3095 2301	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	3096 2268	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	3097 2304	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	841	3099 2306	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	705	3100 2308	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	727	3101 2310	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	3102 2312	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12

Am



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	3103 2315	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
----	-------	-----	-------	---	-----	--------------	---------------------------------

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2320 3104	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	3105 2323	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2325 3106	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	3107 2330	3.3.90.30.04 3.3.90.30.07.12
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2332 3108	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2334 3109	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04
07	10/01	000	2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Idosos 10.001.08.241.0011.2.111	948	2340 3279	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2611	3.3.90.30.04
						2343	3.3.90.30.07.12
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	3110	3.3.90.30.04
						2345	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	3111	3.3.90.30.04
						2347	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	3112	3.3.90.30.04
						2349	3.3.90.30.07.12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 40/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.23 10:57:05 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

André Luiz Hart
Andre L. Hart – Água e Gás Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições para reposição de água mineral envasada, gás P13 e gás P45, mangueiras de pvc, reguladores de gás, cilindros de gás e galão de água para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	2.000,0	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	AQUA LIFE	18,00	36.000,00
1	2	500,0	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIÕES DE 13 KG.	ULTRAGAZ	128,00	64.000,00
1	3	50,0	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	ULTRAGAZ	419,90	20.995,00
1	4	20,0	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJA0, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	ULTRAGAZ	250,00	5.000,00
1	5	5,0	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJA0, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	ULTRAGAZ	1.000,00	5.000,00
1	6	10,0	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	ALIANCA	70,00	700,00
1	7	15,0	UN	19627	MANGUEIRA DE PVC, COM ESPESSURA DE 4MM, BITOLA DE 3/8" PARA GAS DE COZINHA, MEDIDA APROXIMADA 120CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PLASBOHN	20,00	300,00
1	8	1.000,0	FRD	21325	AGUA MINERAL COM GAS, 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	17,00	17.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	9	100,0	CX	21326	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	AQUA LIFE	35,00	3.500,00
1	10	1.000,0	FRD	22406	AGUA MINERAL SEM GAS, 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	16,00	16.000,00
Valor Total Estimado R\$								168.495,00

(Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste, a necessidade de abastecimento de água mineral potável em copos, garrafas e garrafões, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, bem como gás de cozinha para manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 170.495,00 (Cento e setenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 168.495,00 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

An



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado **imediatamente** a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791.

15.9.6. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.

15.9.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor
Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor
Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor
Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor
Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor
Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal
Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor
Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor
Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal
Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Verusca Cristina Pizzatto Fontanive
Secretaria de Saúde (UPA)
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.23 10:57:40 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
André Luiz Hart

André Luiz Hart
Andre L. Hart – Água e Gás Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado de forma digital por **EDILMA JURITI** LTDA:80192081000108
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ, ou=PRESENCIAL, ou=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
 Dados: 2022.05.23 18:08:42 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8146
 Pato Branco, 24 de maio de 2022



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR
PARANÁ
 A Companhia de Saneamento da Paraná - SANEPAR torna público que requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Ampliação ETA Coronel Vivida. Endereço: Rua Luis Rufino, 300. Município: Coronel Vivida/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ADRIAN KLAUS LIKES - ECOPLAST, CNPJ 39.654.029/0001-22, torna público que requer a Licença de Instalação para Tratamento em disposição final de resíduos sólidos, nº 241.279, em 24/01/2022, a ser implantada na Comunidade Linha Palmeirinha, SN - Interior - 85580-000 - Itaipava do Oeste/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ADRIAN KLAUS LIKES - ECOPLAST, CNPJ 39.654.029/0001-22, torna público que recebeu a Licença Prévia para Tratamento em disposição final de resíduos sólidos, nº 241.279, em 24/01/2022, a ser implantada na Comunidade Linha Palmeirinha, SN - Interior - 85580-000 - Itaipava do Oeste/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 17.778.637/0001-38 Fone: (46) 33221696
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2022, de 17 de maio de 2022. Concedida três diárias no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para o Funcionário do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Adeo Comunello, CPF nº 627.734.109-04, para viagem a Curitiba, ocasião que estará participando do 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 18, 19 e 20 de maio. João Carlos Bertelli - Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Ca. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (548) 3252-8000

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 033/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição futura e eventual de bandeiras oficiais e kits mastros externos, para fins de atendimento às Secretarias Municipais de Administração e Educação, Cultura e Esporte por um período de 12 meses

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.161.190/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, com abertura prevista para o dia 02/06/2022 às 09h00min, FICA ADIADO para o dia 03/06/2022 às 08h30min.

Clevelândia-PR, 23 de maio de 2022

Lucia Jacinta Preuss Tonial
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 136/2022
 Concede Licença Sem Remuneração, a servidores PATRICIA REGINA LIMA BACH.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora PATRICIA REGINA LIMA BACH, portadora da matrícula Nº221-6, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/96, e suas alterações.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 28/05/2022 findando em 18/05/2024, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, empresariamente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 137/2022
 Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora PAOLA CAROLINE LAMMEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 47826 e o parecer emitido pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora PAOLA CAROLINE LAMMEL, pelo período de 180 DIAS (SEIS MESES) com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/1990, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 18/04/2022 findando em 14/10/2022, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, empresariamente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

AT-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14562019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO OESTE E A EMPRESA LAIANE APARECIDA PEREIRA DA COSTA - ME, CNPJ/ME nº 17.527.329/0001-06, objeto o contrato de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 068/2019. Fica alterado o valor contratual do lote nº 02, passando de R\$ 258.139,96 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 283.397,55 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), passando o custo de km coberto de R\$ 4,09 (quatro reais e novecentos e nove centavos) para R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme requerimento da empresa, sua filial, justificativa do executivo Municipal e todo o acórdão em 01. Art. 57 e 6º da Lei nº 8.666/93, Itaipava do Oeste, 18 (dezoito) de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 Edital nº 146 de 23/05/2022 - Concurso Público 9619918 Simulada. Classificação de candidato habilitado:
 Cargo: Agente de Execução II (Agente de Manutenção)

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	GABRIEL SCHEIWE NASCIMENTO	11ª	640.133

A publicação na página do site acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.transparencia.org.br/portal> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 29 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
 Edital Tomo de Preços e de Estrada em Exercício de Normados, para cargo: Cargo de Promotor Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Preço	Estrada em Exercício	Nome	Cargo Público
439 de 14/02/2022	04/02/2022	Eliziane Soares de Freitas de Souza	Professor Municipal
448 de 04/02/2022	04/02/2022	Marcelo Vilhena de Souza	Professor Municipal
500 de 14/02/2022	04/02/2022	Thaiane de Souza de Albuquerque	Professor Municipal
501 de 14/02/2022	15/02/2022	Clayton de Souza	Professor Municipal
502 de 21/02/2022	21/02/2022	Devon Gaspar Fahrenback Oltos	Professor Municipal
503 de 04/02/2022	21/02/2022	Fabiane Aparecida	Professor Municipal
504 de 04/02/2022	03/03/2022	Caroline de Cast	Professor Municipal
505 de 03/02/2022	03/03/2022	Juliana Miranda de Assis	Professor Municipal
506 de 04/02/2022	04/03/2022	Helena Aparecida Juvenci Barreto	Professor Municipal
507 de 14/02/2022	14/02/2022	Elaine de Marco	Professor Municipal
508 de 14/02/2022	15/03/2022	Flávia Mariane de Souza	Professor Municipal
509 de 14/02/2022	16/03/2022	Marcos Vinícius	Professor Municipal
510 de 21/02/2022	21/02/2022	Marcos Vinícius	Professor Municipal
511 de 21/02/2022	21/02/2022	Thaiane Aparecida	Professor Municipal
512 de 21/02/2022	22/02/2022	Marcelo de Souza	Professor Municipal
513 de 14/02/2022	23/02/2022	Elaine Aparecida	Professor Municipal
514 de 23/02/2022	23/02/2022	Elaine Aparecida	Professor Municipal
515 de 23/02/2022	23/02/2022	Thaiane Aparecida	Professor Municipal

A publicação na página do site acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.transparencia.org.br/portal> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 29 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - ABERTURA: 20/05/22 - HORÁRIO: 14:00
 DATA: 03/05/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUÍMICA NO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE BARRO VERDE, CONFORME PLANILHAS, PROPOSTAS E MEMORIAS Arroladas (todas as referências a Tomada de Preços nº 07/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em espécie ao licitante:

LOTE / FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01 - PERI, RIBEIRO, POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-88	85.847,23

Valor total da licitação é de R\$ 85.847,23 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e 23 centavos).

Nas condições de sua proposta e do edital.
 Coronel Vivida, 23 de maio de 2022.
 Anderson Marique Barreto
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
 Aditivo nº 01 - Atm ao Registro de Preços nº 24/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Desembora ANA CLAUDIA RIBEIRO 058293288/RS, CNPJ/ME nº 35.286.874/0001-10, considerando a homologação e adjudicação de sua proposta, ficando o reajuste econômico financeiro para os itens 01, 83, 70 e 71, a partir do dia 12 de maio de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 20.568,50. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de maio de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 49/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Considerada PREZINÉ DE FREITAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 25.648.874/0001-10, Promotora e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022, até 30 de abril de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de março de 2022, no valor de 11,73%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.071,74, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 48.860,88. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de abril de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 23/2022 - Dispensa de Licitação nº 08/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Promotora e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022, até 31 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e validação do Secretário Municipal de Saúde. O valor de prestação dos serviços permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 111.000,00. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de abril de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 62/2019 - Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVULVÁVEL, GRUPO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 35.286.874/0001-10, Promotora e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de maio de 2022, até 30 de maio de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e validação do Secretário de Administração. O valor por unidade/por hora a ser pago permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 150,00 (cento e noventa e cinco reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 111.000,00. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de abril de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a concessão de direito real de uso de forma onerosa para exploração de máquinas de costura industrial e equipamento, para atividade industrial do ramo têxtil, a empresa proponente vencedora: **MUNDIAL JEANS CONFECÇÕES LTDA** foi vencedora dos itens com valor mensal de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais).

Manguelrinha, 23 de Maio de 2022.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
REGISTRO DE PREÇOS 21/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunicou que em virtude de erro na divulgação do preço no sistema do comprador será reanunciado o Pregão Eletrônico nº 27/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irat-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 06/06/2022, às 14h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails goeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3224-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de maio de 2022.

Josiane Felle
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - Processo Licitatório 45/2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMEÇA EM INTERVENÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE pavimentação com pedras públicas, com extensão de 1.270 metros, 6,0 metros de largura e entroncamento a ser executado no trecho do estrado Vitórial, comunidade São Sebastião de Paraiso São Filadelfo com área de 8.070,00m², de asfalto, com o Projeto Básico, Orçamento, Diagrama de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, ocasião HABILITAR a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME CNPJ: 44.936.324/0001-50	HABILITADA

É este o edital e publicação das propostas abertas, devendo CLASSIFICAR as propostas apresentadas:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada VENCEDORA	CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME CNPJ: 44.936.324/0001-50	R\$ 331.327,94 (Trêscentos e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e 94 centavos)

Comunicamos aos interessados que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará início ao respectivo processo licitatório, e qualquer ato proferido por ela não prejudicará, para interpretação de recurso.

Boa Sorte do Sul, 23 de Maio de 2022.

Presidente da comissão: Josiane Felle
 Membros da comissão: Anderson Fátima
 Desidoro Alan de Lacerda - Rubens
 Luciano Comandante - Assessor

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 49/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Defensores: ANDRÉ L. HART - AGUIA E OAS LTDA, CNPJ nº 23.878.435/0001-85.
 Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições para reposição de água mineral envasada, gás p13 e gás p45, mangueiras de pvc, reguladores de gás, cilindros de gás e gás de água para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal. Valor total estimado R\$ 168.495,90. Prazo: de 25/05/2022 a 24/05/2023. Coronel Vivida, 20 de maio de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:49919069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO 05829326965, CNPJ/MF nº 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 61, 63, 70 e 79, a partir do dia 12 de maio de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 20.564,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 46/2020 – Pregão Presencial nº 114/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de março de 2022, na ordem de 11,73%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.071,74, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 48.860,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 23/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 08 - Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019
Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Administração. O valor por unidade/ponto a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 117.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:8EBAADAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

DATA: 03/05/22 ABERTURA: 20/05/22 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA NO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE BARRA VERDE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 07/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68	85.847,23

Valor total da licitação é de R\$ 85.847,23 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A9EB39DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ANDRE L. HART – ÁGUA E GÁS LTDA, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto registro de preços, para futuras e eventuais aquisições para reposição de água mineral envasada, gás p13 e gás p45, mangueiras de pvc, reguladores de gás, cilindros de gás e galão de água para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal. Valor total estimado R\$ 168.495,00. Prazo: de 25.05.2022 a 24.05.2023.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:C9B2995E